COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG CNPJ/MF 17.281.106/0001–03 Rua Mar de Espanha, 453 / Sto. Antônio – Belo Horizonte (MG)

CREDENCIAMENTO CONT 01/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA FINALIDADE

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG, com sede na cidade de Belo Horizonte (MG), na Rua Mar de Espanha, nº 453 / Bairro Santo Antônio - CNPJ/MF nº 17.281.106/0001-03, doravante denominada COPASA MG, torna público que fará o credenciamento de instituições financeiras para realização de Operações de recebíveis com fornecedores da COPASA MG e sua(s) subsidiária(s), mediante formalização de instrumento específico.

2. DO CREDENCIAMENTO

- 2.1. Serão credenciadas as instituições financeiras que apresentarem o Pedido de Credenciamento, na forma do ANEXO A Pedido de Credenciamento, e comprovarem sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e requisitos técnicos, bem como atenderem às exigências deste Documento.
- **2.2.** Não será admitido o credenciamento de instituições financeiras em regime de concordata ou cuja falência haja sido decretada.
- **2.3.** A participação se fará isoladamente, sendo vedada a participação por meio de consórcio.

3. PRAZO DO CREDENCIAMENTO

O presente credenciamento se dará através do Termo de Credenciamento a ser assinado pela COPASA MG e a Instituição Financeira, em conformidade com a minuta constante no ANEXO B - Minuta de Termo de Credenciamento para Operações de Recebíveis com Fornecedores da COPASA MG e sua(s) Subsidiária(s). O prazo será de 60 (sessenta) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo, desde que a COPASA MG ou a Instituição Financeira se manifeste por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA



COPASA Companhia de Saneamento de Minas Gerais

Os documentos deverão ser redigidos em português, com clareza e impressos por processo eletrônico, apresentados em via original ou cópia autenticada, e não poderão conter rasuras ou emendas. A documentação constante dos itens 4.1 a 4.4 abaixo deverá ser apresentada em 01 (uma) via, na forma original, ou em cópias autenticadas, ou através de publicações de órgão de imprensa oficial. A COPASA MG se reserva o direito de exigir a exibição do documento original caso haja dúvida quanto à autenticidade da cópia.

4.1. Habilitação Jurídica

- **4.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual.
- **4.1.2.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, ou os respectivos documentos consolidados, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- **4.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício.
- **4.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2. Regularidade Fiscal

- 4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- **4.2.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de Minas Gerais, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.
- **4.2.3.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- **4.2.4.** Prova de regularidade relativa à seguridade social, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 4.2.5. As provas de regularidade dos documentos acima relacionados deverão estar dentro do prazo de suas respectivas validades. Aqueles que não possuírem expressamente prazo de validade, somente serão aceitos quando emitidos até 06 (seis) meses antecedentes à data de sua apresentação.
- 4.2.6. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

4.3. Qualificação Econômica Financeira

- 4.3.1. Comprovação, na data de solicitação do credenciamento, de Patrimônio Líquido positivo, mediante apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras Contábeis, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, apresentados em uma das seguintes formas:
 - a) publicados em Diário Oficial;
 - b) publicados em jornal;
 - c) por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante ou no órgão de registro equivalente; e
 - d) por cópia do Livro Diário, mediante apresentação do "Recebido de Entrega do SPED CONTÁBIL" emitido pela Receita Federal do Brasil.
- **4.3.2.** Certidão negativa de pedido de falência, expedida nos últimos 90 (noventa) dias pelo distribuidor judicial da sede da Instituição Financeira.

4.4. Requisitos Técnicos

4.4.1. Certidão emitida pelo BACEN que demonstre a situação da Entidade Supervisionada, expedida nos últimos 10 (dez) dias.

5. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

5.1. O Pedido de Credenciamento, redigido na forma do ANEXO A, e os documentos referidos no item 4 acima, deverão ser entregues na COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS COPASA MG / CONTROLADORIA / USTE, na Rua Mar de Espanha, nº 453, bairro Santo Antônio, cidade de Belo Horizonte (MG), no horário de 08:30 às 11:30 horas e de 14:00 às 17:00 horas, em envelope fechado, lacrado, constando externamente:

"COPASA MG / CONTROLADORIA / USTE
NÃO ABRIR – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO
RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO:
ENDEREÇO / TEL / E-MAIL DO INTERESSADO:
CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS"

- **5.2.** A **COPASA MG** não se responsabiliza por eventuais atrasos de entrega decorrentes de encaminhamentos incorretos, via correios ou outro meio.
- 5.3. A COPASA MG poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento da



COPASA Companhia de Saneamento de Minas Gerais

Instituição Financeira que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste Documento ou descumprir qualquer cláusula e condição do Termo de Credenciamento que vier a ser celebrado, assegurado o amplo direito de defesa nos termos da legislação aplicável.

- **5.4.** A **COPASA MG** poderá, a qualquer tempo, solicitar a atualização da documentação exigida para o credenciamento.
- **5.5.** A **COPASA MG** poderá, se necessário, promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas ou confirmação de informações prestadas.
- 5.6. Até a celebração do Termo de Credenciamento (Anexo B), a COPASA MG se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, revogar o processo de credenciamento por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, bem como cancelar o pedido de credenciamento, se tomar conhecimento de fato, anterior ou posterior ao referido pedido, que demonstre dolo ou má fé da Instituição Financeira, ou que comprometa a sua idoneidade técnica, financeira ou administrativa, sem que destas decisões possam resultar, em qualquer caso, reclamações ou direito à indenização de alguma espécie.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. A operacionalização dos serviços, objeto do Credenciamento, serão prestados nos termos das minutas constantes na minuta de Termo de Credenciamento para Operações de Recebíveis com Fornecedores da COPASA MG ou sua(s) Subsidiária(s) (Anexo B) e o Instrumento de Formalização de Operações de Recebíveis com Fornecedores da COPASA MG ou sua(s) Subsidiária (s) (Anexo C) deste Credenciamento, em caráter não exclusivo.
- **6.2.** A participação da Instituição Financeira implica a aceitação integral dos termos do presente Termo de Referência e respectivo Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto deste credenciamento.
- **6.3.** Após a publicação, o Edital poderá sofrer modificações em aspectos importantes, por intermédio de adendos. Dessa forma, as instituições deverão verificar diariamente no site da **COPASA MG** <u>www.copasa.com.br</u> a eventualidade da inclusão de adendos e esclarecimentos ao Edital, uma vez que, nesses casos, não serão feitas notificações individuais.
- **6.4.** É vedado às instituições financeiras cederem a terceiros, ainda que parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do Termo de Credenciamento



Companhia de Saneamento de Minas Gerais

que vier a ser celebrado.

- **6.5.** Todas as tratativas decorrentes do presente Termo de Referência e respectivo Edital serão de responsabilidade da Unidade de Serviços de Tesouraria (USTE) da **COPASA MG**, através do e-mail travabancaria@copasa.com.br.
- **6.6.** O foro da Comarca de Belo Horizonte (MG), com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, fica eleito para solucionar eventuais litígios.

7. ANEXOS

- Anexo A -- Pedido de Credenciamento
- Anexo B -- Minuta de Termo de Credenciamento para Operações de Recebíveis
- Anexo C -- Instrumento de Formalização de Op. de Recebíveis com Fornecedores